



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N.º 303 - ☎ (DDD 0175) 71-1120
CEP 15.950 - SANTA ADÉLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17 DE 17 DE AGOSTO DE 1992.

Fixa a remuneração do Prefeito Municipal para o quadriênio 1993/1996, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aproveu e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - A remuneração do Prefeito Municipal, para o quadriênio de 1993/1996, fica fixada mensalmente em Cr\$ - 6.000.000,00=(seis milhões de cruzeiros), que será corrigida mensalmente pela variação do IPC - FIFE, até 31.12.1992.

Artigo 2º - A partir de 02 de janeiro de 1993, a remuneração do Prefeito será corrigida na mesma data e no mesmo percentual aplicado à remuneração dos servidores municipais.

Parágrafo Único - Em casos de aumento escalonado para os servidores municipais, a remuneração do Prefeito será sempre corrigida pelo menor índice aplicado.

Artigo 3º - Fica atribuída ao Vice Prefeito Municipal uma verba de representação mensal com o valor correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração fixada para o Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES ALCIDES SEGURA FERNANDES - 17 DE AGOSTO DE 1992.

Dr. Paulo R. Capriotti Rubio